



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

INSTITUTO DE HUMANIDADES

BACHARELADO EM HUMANIDADES

ISABEL GUILHERME DA SILVA

INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ITAARA:

POVO PITAGUARY DE PACATUBA- CE

REDENÇÃO/ACARAPE

2020

ISABEL GUILHERME DA SILVA

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ITAARA:
POVO PITAGUARY DE PACATUBA- CE**

Projeto de pesquisa apresentado ao Curso de Bacharelado em Humanidades como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Humanidades.

Orientadora: Profa. Dra. Aline Abbonizio.

ACARAPE

2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS.....	6
2.1 Geral.....	6
2.2 Específicos:.....	6
3. MATERIAIS E MÉTODOS	7
4. REFERÊNCIAL TEÓRICO	8
4.1 Panoramas da Legislação Nacional.....	8
4.2 Contextualizando a Educação Escolar Indígena no Estado do Ceará.....	12
5. A ESCOLA DOS PITAGUARY	15
6. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	19
REFERÊNCIAS	20

RESUMO

Este projeto trata da institucionalização da educação escolar indígena no Estado do Ceará, em especial, na Escola Indígena Itá-Ara, do povo Pitaguary. Mais especificamente, está voltado para o processo de implementação da escola, buscando compreender o contexto de criação, os principais agentes envolvidos e as expectativas comunitárias. A hipótese que se pretende verificar é a de que a criação da escola Itá-Ara enquanto escola pública estadual se dá a partir de reivindicações comunitárias junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Para tanto, foi realizado a sistematização da legislação e literatura sobre a educação escolar indígena em níveis nacional e estadual e uma visita à escola. Ao final, trazer considerações preliminares para a pesquisa.

Palavras-chaves: educação escolar indígena. Ceará. Pitaguary.

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa está direcionado a entender o processo de institucionalização da educação escolar indígena no Estado do Ceará, em especial, na Escola Indígena Itá-Ara, do povo Pitaguary, que fica no município de Pacatuba. O interesse se volta à elaboração de um histórico da implementação da escola, buscando compreender o contexto de criação, os principais agentes envolvidos e as expectativas comunitárias.

Como é sabido a partir de estudos disponíveis e em diálogos com lideranças, estudantes e docentes, diversas escolas indígenas do Estado do Ceará, antes de se conformarem como instituições públicas de ensino e estarem vinculadas à rede estadual de educação, passaram por processos de auto-gestão comunitária, que, em linhas gerais, pode ser entendido como momentos em que as comunidades indígenas protagonizaram processos chamados de “retomadas” de seus territórios e, por extensão, das escolas ali existentes.

Em outros casos, a escola indígena começa suas atividades em algum local improvisado cedido por membros da comunidade até ser encampada pelo poder público estadual.

Este projeto de pesquisa, portanto, volta-se para uma escola do povo Pitaguary, buscando recuperar o histórico de construção/implementação da Escola Indígena Itá-Ara, em Pacatuba, relacionando-o com o processo recente de organização da educação escolar indígena em níveis nacional e estadual. A hipótese que se pretende verificar é a de que a criação da escola Itá-Ara enquanto escola pública estadual se dá a partir de reivindicações comunitárias junto à Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Para tanto, será necessário que se investigue os antecedentes da implementação da escola e a natureza das aspirações comunitárias quanto aos objetivos da ação educacional.

A importância desta pesquisa se dá, dentre outros motivos, pela invisibilidade e desconhecimento da existência de escolas indígenas na região metropolitana de Fortaleza e nas proximidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Unilab, seja pela a população do entorno como pela própria comunidade acadêmica. Mais ainda, pela importância de se contar com estudos que abarquem projetos educacionais que explicitem o papel da comunidade na proposição da escola, na definição de seus objetivos e no andamento de seus trabalhos. Para que, futuramente, um estudo dessa abrangência seja possível e retrate de que forma o povo Pitaguary se relaciona com sua escola, neste momento, buscar-se-á a

compreensão dos processos que culminaram na institucionalização da escola, a partir, sobretudo, da sistematização da literatura acadêmica e legislações nacional e estadual.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Recuperar e sistematizar o processo histórico de institucionalização da escola indígena Itá-Ara do povo Pitaguary de Pacatuba, CE frente ao contexto mais geral da educação escolar indígena em níveis nacional e estadual.

2.2 Específicos:

- Sistematizar as principais orientações presentes na legislação nacional acerca da educação escolar indígena;
- Recuperar o histórico de institucionalização da educação escolar indígena no Estado do Ceará;
- Caracterizar o processo de implementação da Escola Indígena Itá-Ara como escola pública estadual.

Para atingir seus objetivos, esta pesquisa se dedicará, primeiramente, ao estudo da legislação nacional sobre a educação escolar indígena, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que tratam do direito dos povos indígenas a uma educação específica, própria e de qualidade, que esteja relacionada à sua cultura, comunidades e aspirações de futuro. Também serão sistematizados a Resolução do Conselho de Educação Básica nº 3/1999; o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 14/1999 e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BRASIL, 2012).

Na sequência, será abordada a legislação e diretrizes estaduais para que seja possível estabelecer o contexto regional de implementação da Escola Itá-Ara, assim como será sistematizada a produção acadêmica sobre as escolas indígenas no Estado do Ceará.

Também serão sistematizadas algumas informações preliminares obtidas numa primeira visita à escola, que propiciou um diálogo com uma liderança comunitária.

Ao final, será apresentado um cronograma com as próximas etapas da pesquisa, que deverá ser concluída com a produção de um artigo.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa consiste em, primeiramente, um levantamento bibliográfico acerca da literatura sobre educação escolar indígena no estado do Ceará, em especial, sobre a escola dos Pitaguary. Também serão sistematizadas a legislação educacional voltada às escolas indígenas em âmbito nacional e estadual.

A pesquisa na escola será realizada a partir de visitas que permitam, primeiramente, o diálogo sobre os objetivos deste projeto e a identificação das pessoas que possam informar sobre os antecedentes da implementação da escola Itá-Ara. Em seguida, serão realizados agendamentos de visitas que propiciem a observação das rotinas escolares e comunitárias, além de entrevistas com as pessoas identificadas. A forma de registro das falas será estabelecida em acordo com as pessoas entrevistadas, sendo sugerida a gravação em áudio. Quando autorizados, também serão realizados registros fotográficos na escola e na comunidade Pitaguary. A documentação escrita, como regimento escolar e projeto político pedagógico, também será recuperada e sistematizada, de forma a subsidiar a reconstrução do processo de criação da escola.

Uma primeira visita à escola foi realizada em 09 de outubro de 2019, quando foi possível um primeiro diálogo com uma professora de ensino fundamental, que já foi coordenadora pedagógica e, atualmente, é uma das coordenadoras da Organização dos Professores Indígenas do Ceará (Oprince) e líder comunitária.

Neste projeto, serão sistematizadas apenas algumas informações gerais fruto dessa primeira aproximação. Na continuidade da pesquisa, a ampliação das pessoas entrevistadas, a apreciação e seleção da documentação escolar e a observação participante das rotinas escolares serão realizadas após cumpridas todas as etapas de autorização da pesquisa pela comunidade – incluindo assinatura de termo de consentimento livre e esclarecido – e dos procedimentos internos à Unilab voltados à ética em pesquisa com seres humanos e povos e comunidades tradicionais.

4. REFERÊNCIAL TEÓRICO

A história da escolarização de pessoas indígenas no país é tão antiga quanto a colonização do Brasil e tem sido estudada por diversos autores, como Ferreira (2001). A autora sistematiza diversas fases e contextos da relação escola e povos originários, acentuando suas pretensões civilizatórias, catequizadoras, integradoras e, conseqüentemente, etnocidas. Aqui, nosso foco está no passado recente, em experiências que começam a ser gestadas, sobretudo, na década de 1990 e que estão, em maior ou menor medida, referenciadas a uma legislação específica. Dentre as características gerais do que passa a ser denominado como educação escolar indígena neste período estão: o protagonismo das comunidades na proposição das escolas, a valorização da cultura indígena nos projetos pedagógicos e a atuação de indígenas na função docente e de gestão escolar (GRUPIONI, 2008).

Tais orientações serão sistematizadas a seguir, a partir da proposição de um panorama da legislação nacional e cearense e da apresentação de alguns autores que vêm se debruçando sobre a educação escolar indígena no Ceará e entre os Pitaguary, em particular.

4.1 Panorama da Legislação Nacional

A afirmação do direito das comunidades indígenas a uma escolarização compatível com suas especificidades culturais está expressa na Constituição Federal (BRASIL, 1988) que, no seu artigo 210, prevê a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. Indica ainda que o ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, sendo assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, LDB (BRASIL, 1996), o artigo 78 prevê que o sistema de ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com os objetivos de proporcionar aos índios, suas comunidades e povos a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas e a valorização de suas línguas e ciências. Garante

ainda o acesso desses povos às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

No seu artigo 79, a LDB estabelece que cabe à União apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa, sendo que tais programas devem ser planejados com audiência das comunidades indígenas e terão como objetivos: fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna de cada comunidade indígena; manter programas de formação de pessoal especializado destinado à educação escolar nas comunidades indígenas; desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado (BRASIL, 1996).

Em 1999, a Comissão de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999, fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, estabelecendo, no âmbito da educação básica, a estrutura e o funcionamento das Escolas Indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios e prevê a elaboração de diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica (BRASIL, 1999).

A mesma Resolução ainda estabelece, em seu artigo 6º, que a formação dos professores das escolas indígena será específica, orientada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e será desenvolvida no âmbito das instituições formadoras de professores, sendo garantida aos professores indígenas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização (BRASIL, 1999a).

As Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas são aprovadas em 14 de setembro de 1999, por meio do Parecer 14/99 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. O Parecer, dentre outras coisas, apresenta a fundamentação da educação escolar indígena e determina a estrutura e o funcionamento das escolas (BRASIL, 1999b).

Os princípios da implementação da educação escolar indígena proposto pelo Parecer 14/99 se dá a partir do regime de colaboração entre União, estados e dos municípios. Ao que corresponde à União, deverá cumprir com a legislação estabelecida para a educação escolar indígena, elaborando diretrizes para a formação de professores indígenas, como também, acompanhar e

avaliar as atividades e o desenvolvimento das escolas indígenas, assim como outras obrigações, mencionado no Parecer 14/99 (BRASIL, 1999b).

Já aos estados da federação competirá:

a) responsabilizar-se pela oferta e pela execução da Educação Escolar Indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios; b) regulamentar administrativamente as escolas indígenas, nos respectivos estados, integrando-as como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema estadual; c) prover as escolas indígenas de recursos humanos, materiais e financeiros para o seu pleno funcionamento; d) instituir e regulamentar a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, a ser admitido mediante concurso público específico; e) promover a formação inicial e continuada de professores indígenas; f) elaborar e publicar sistematicamente material didático, específico e diferenciado, para uso nas escolas indígenas (BRASIL, 1999b).

Da mesma forma, conta-se também a importância de uma estrutura administrativo-pedagógica diferenciada dentro dos órgãos, para que regulamentem os programas educacionais indígenas, tanto quanto, o financiamento e recursos.

Em 2012, o Parecer nº 13 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 10 de maio de 2012 e publicado em 15 de junho de 2012 fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar indígena, visando o papel que o protagonismo indígena terá no desempenho no cenário educacional brasileiro, tanto no espaço de organização de professores como também nas formas de associação, seja por meio da ocupação de espaços institucionais estratégicos, mas como também as próprias escolas, as secretarias de educação, as coordenações indígenas e o Conselho Nacional de Educação, CNE. O Parecer também considera as deliberações da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, realizada em novembro de 2009 e as determinações do Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a organização dos territórios etnoeducacionais, que compreendem, “independentemente da divisão político-administrativa do País, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados” (BRASIL, 2012).

A organização da escola indígena está direcionada à participação da própria comunidade, em relação ao modelo escolar e a gestão, como as estruturas sociais, suas práticas etc. Mas as

escolas convencionais, não-indígenas, deverão inserir estratégias adaptadas em relação a pedagogia de ensino, para que seja promovido a valorização a diversidade cultural, com o objetivo de identificar as diversidades. Além disso, devem ser efetivos os espaços das Conferência Nacionais sobre a educação escolar indígena, para que sejam discutidas as necessidades educacionais, reunidos representantes de comunidades indígenas, organizações governamentais e da sociedade civil, que debatam sobre as propostas de melhoria na oferta e gestão. Assim, as práticas educativas deverão reconhecer a autonomia pedagógica das escolas.

A necessidade da implantação de políticas públicas educacionais diferenciadas e específicas para as populações indígenas requer condições e articulações, também como outros tipos de políticas públicas. Apontando as dificuldades, são inúmeras, dentre estas está a dificuldade que os professores enfrentam na formação de grupos gestores, que são direcionados a Secretaria de Educação junto com a comunidade. Assim, os agentes de formação deverão participar e acompanhar o controle social do ensino fundamental. Quanto às práticas linguísticas nas escolas indígenas, o Parecer CNE/CEB nº 13/2012, recomenda “o planejamento e a execução de uma política sociolinguística para os grupos indígenas em contextos de escolarização assentada nos princípios da igualdade e da diferença”.

Quanto ao ensino, o Parecer CEB nº 13/2012 prevê meios de fortalecimento em relação aos laços de pertencimento identitário dos estudantes e os demais, favorecendo a continuidade sociocultural dos povos em seus territórios. O ensino médio deverá promover o protagonismo dos estudantes indígenas, ofertando-lhes as formações necessárias para que haja investigação de grupos ou sociedades indígenas e não-indígenas. A base curricular do ensino médio deverá visar as condições dos estudantes indígenas, garantindo condições favoráveis de acordo com as próprias vivências das comunidades, integrando todos os tipos de conhecimentos, mas, principalmente, reconhecer o princípio da interculturalidade, compreendido como um método de aprendizagem e de diálogo transformador e educativo. A assistência também será dada a aprendizagem especial, de modo que atenda aos estudantes indígenas, sendo essencial que as instituições de pesquisa contribuam com os estudos, em busca de resultados que identifique e aprimore a língua brasileira de sinais. Este atendimento a educação especial na escola indígena deverá garantir a igualdade, com a atuação da família, dos sistemas de ensino, entre outros que buscam um desenvolvimento social.

Sobre o projeto político pedagógico (PPP), que é a expressão da autonomia e identidade escolar, e grande referencial primordial para a garantia do direito a uma educação escolar diferenciada, apresenta os princípios e objetivos da educação escolar indígena de acordo com as normas das leis, juntamente com a participação comunitária. O “PPP”, projeto político pedagógico nas escolas indígenas, torna-se indispensável, pois será fundamental nos modos de “bem viver” dos grupos em seus territórios, estando assentado aos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multiculturalismo, que fortalecem a proposta da educação escolar indígena.

4.2 Contextualizando a Educação Escolar Indígena no Estado do Ceará

No Ceará, o processo de criação das escolas indígenas tem seu início no final da década de 1990, com a luta das diferentes etnias indígenas. De acordo com a Secretaria Estadual de Educação, Seduc, existem 38 escolas indígenas na rede estadual, distribuídas em 16 municípios: Acaraú, Aquiraz, Aratuba, Canindé, Caucaia, Crateús, Itapipoca, Itarema, Maracanaú, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente, Pacatuba, Poranga, São Benedito, Tamboril e Quiterianópolis, além de e 4 escolas das redes municipais de ensino de Maracanaú e Caucaia e uma creche localizada em Itapipoca, assegurando uma matrícula de 8240 alunos, distribuídos da educação infantil ao ensino médio (CEARÁ, 2019).

As definições sobre como deve funcionar a educação escolar indígena no Estado do Ceará foram fixadas, primeiramente, na Resolução nº 382/2003, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre a criação e funcionamento de escolas indígenas no Sistema de ensino no Estado do Ceará. Tal Resolução tem alguns dispositivos modificados pela Resolução nº447/2013, do mesmo Conselho.

De forma geral, a legislação estadual estabelece que a escola indígena visará a formação de crianças, jovens e adultos, críticos e conscientes de seu papel na vida de sua comunidade ou de seu povo; a formação de cidadãos para assumir seu papel de interação na sociedade brasileira; o fortalecimento dos projetos societários dos povos e comunidades indígenas e dos projetos de autonomia das escolas indígenas, “que não conflitem com os objetivos e normas gerais da educação brasileira” (CEARÁ, 2003).

Na sequência, no Capítulo IV, a Resolução define como características das escolas indígenas: “a) localização em terras habitadas por comunidade ou povo indígena; b) exclusividade de

atendimento a comunidades ou povos indígenas; c) adoção do ensino bilíngue ou multilíngue, incluindo as línguas materna e portuguesa” (CEARÁ, 2003).

Quanto às prerrogativas, o Capítulo V estabelece que a escola indígena terá organização própria, autônoma, específica e diferenciada; será concebida e planejada como reflexo das aspirações de cada povo ou comunidades; deverá ser intercultural, respeitando a diversidade cultural e linguística dos diversos povos ou comunidades e ser comunitária, orientada pela comunidade ou povo a que pertence de acordo com seus princípios, projetos e concepções (CEARÁ, 2003).

No artigo 7º, a Resolução de 2003 define que as escolas indígenas serão criadas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, por solicitação do povo ou da comunidade, como expressão de suas necessidades educacionais. § 1º – O ato de criação de escola indígena será publicado no respectivo órgão de publicidade oficial. § 2º – A escola indígena adotará o nome que o povo ou a comunidade lhe destinar.

Quanto à gestão das escolas, a Resolução n. 447 de 2013 estabelece que “o gestor escolar deverá ser professor indígena, preferencialmente da mesma etnia onde se localiza a escola, e possuir a formação prevista no Art. 64 da LDB nº 9394/1996”, sendo que os gestores escolares indígenas sem habilitação terão o prazo de quatro anos para adquiri-la, contados a partir da data de publicação da Resolução (CEARÁ, 2013).

Ao analisar a história da educação indígena no Ceará, Lima (2015) recupera os processos de construção das escolas indígenas, ao papel da interculturalidade e a resistência étnica indígena nas escolas diferenciadas de Pacatuba e Aratuba, CE. Para ele, as escolas indígenas nessas regiões, mesmo sendo diferenciadas, não são tratadas como diferentes. Ou seja, a proposta de uma educação diferenciada ainda está muito longe de se alcançar. As leis estão somente no papel, e muitas vezes, somente na construção da escola e não no verdadeiro funcionamento e estrutura de uma escola diferenciada.

O mesmo autor ainda aponta que a educação diferenciada se encontra ainda muito distante das realidades vividas desses povos e, no entanto, a relação da educação e os povos indígenas é algo que precisa ser realizada de acordo com cada realidade social. Assim, defende que a educação escolar indígena precisa se fazer importante dentro dos grupos étnicos, para que se tornem agentes da sua autonomia escolar, o que vai na contramão das iniciativas de

escolarização de indígenas existentes no país desde os primórdios da colonização. Ou seja, a escolarização de pessoas indígenas foi o meio encontrado pelos colonizadores para integrar e civilizar povos considerados selvagens. A educação era inserida pelos os portugueses junto com a Igreja Católica, na intenção de pregar uma possível “salvação” aos índios, o teria resultado em genocídio e etnocídio.

Segundo Carvalho (2010), O Estado do Ceará vem buscando dialogar com as populações indígenas e aponta que a primeira conferência estadual de políticas de promoção da igualdade étnica foi realizada 2015, e tratou da especificidade dos povos indígenas no Ceará e a suas questões como a educação. Para ele, a ideia de que os povos indígenas desta região estariam extintos evidencia as consequências da colonização, como a perda da sua língua materna por terem sido forçados a dominarem a língua portuguesa e a desvalorização cultural etc.

Este processo de apagamento identitário será revertido recentemente por conta de movimentos de emergência étnica que culminaram na distinção de 14 etnias existentes no Ceará: Anacé, Gavião, Jenipapo-Kanindé, Kalabaça, Kanindé, Kariri, Pitaguary, Potiguara, Tapeba, Tabajara, Tapuia-Kariri, Tremembé, Tubiba-Tapuia e Tupinambá, segundo o portal do governo do Estado do Ceará em abril de 2019. Sobre os Pitaguary, Carvalho (2010) esclarece que sua denominação se deve ao local onde vivia a população, Serra do Pitaguary, que fica na região de Maracanaú e Pacatuba, CE.

Os Pitaguari foram visitados pela Funai em 1997 e, em 2000, a Terra Indígena Pitaguari foi aprovada pelo órgão com uma área de 1.735,60 hectares. A referida Terra Indígena engloba as localidades de Santo Antônio (incluindo a Aldeia Nova, Retiro e Ipioca), Pau Branco, Olho d'Água, Horto, Munguba e Jubaia, entre outras. Santo Antônio é a mais populosa. Há famílias dispersas no alto da serra e outras que vivem em meio a população urbana não indígena. Sua população é de cerca de 450 pessoas vivendo dentro da Terra Indígena e 300 nos arredores. (CARVALHO, 2010, p. 9).

Para Carvalho (2010), a educação diferenciada é bastante desenvolvida, principalmente o ensino fundamental e nas escolas estaduais do Estado do Ceará, onde o método avaliativo ocorre a partir do SPAECE. A luta é o objeto essencial para os povos indígenas, desde as condições que sempre foram inseridos. A primeira escola indígena se deu através dessas lutas e por parte de organizações não-governamentais e, logo em seguida, em 2001, foi criado, pela Funai e Universidade Federal do Ceará, o curso de magistério indígena.

As ações para uma educação escolar indígena visam o desenvolvimento como também o processo de institucionalização da educação diferenciada dentro do Estado, comprometendo-se com as especificidades e necessidades educacionais desses povos. Buscando tratar da valorização e a melhoria do magistério indígena, tanto específico e diferencial; a criação e reconhecimento da categoria professor indígena; a implantação da carreira dos professores indígenas, bem como a criação e implantação de programas de construção de serviços para os próprios professores que atuam em escolas indígenas, que se voltam para as qualificações da prática do docente, entre outras especificidades.

5. A ESCOLA DOS PITAGUARY

A escola Itá-Ara é uma escola indígena, construída e regulada pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará, juntamente com a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE I. A Itá-Ara está localizada no Distrito de Monguba, zona rural do município de Pacatuba, às margens da CE 060, região metropolitana de Fortaleza. Segundo Oliveira (2016), a escola é composta tanto pelos alunos índios e não índios e segue as atividades educacionais conforme a Secretaria de Educação determina. Sobre a história da escola, Oliveira (2016) ressalta que a construção da instituição diferenciada de ensino foi o resultado da luta do povo Pitaguary.

A implantação da escola surgiu de uma necessidade dos índios de ‘preparar’ e “ensinar” a população daquela área, unindo as disciplinas regulares com os conhecimentos étnicos, fazendo isso através da alfabetização e transmissão dos conteúdos tradicionais da comunidade. A primeira parte da escola diferenciada começou no ano 2002, com investimentos na escola municipal Maria de Sá Rocha, através do apoio do Ministério da Educação (MEC) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com Oliveira (2016), antes mesmo da construção da escola diferenciada Itá-Ara, primeiramente foi criada a casa de apoio do povo Pitaguary, em 2004. Esta casa funcionou, até 2009, como um local de ensino - com atuação de alguns projetos como a Educação de Jovens e Adultos (EJA) - até que a escola indígena fosse construída. A partir das necessidades, deu-se a construção de uma escola diferenciada.

O Estado do Ceará foi um dos pioneiros no reconhecimento das etnias e um dos primeiros a construir as escolas indígenas no território das etnias. Entre os exemplos dessas escolas, cito as dos Tremembés, as dos Tapeba e as dos Pitaguary. Os números mais aproximados até 2010 sobre a quantidade de escolas indígenas no estado do Ceará são os fornecidos por Lima (2009) e Sousa (2009), que fazem em obras distintas uma atualização da política pública para a educação indígena no Ceará. Os números finais de escolas indígenas até a publicação destas duas pesquisas indicavam haver 38 (trinta e oito) escolas indígenas, sendo 35 (trinta e cinco) pertencentes à rede estadual e 3 (três), à municipal. (OLIVEIRA, 2016, p.50).

A escola Itá-Ara foi construída pelo Estado, que considerou a estética diferente das outras escolas da região (com o formato curvado). Como informa Oliveira (2016), as salas adicionais da estrutura foram construídas com recurso dos próprios Pitaguary, que procuraram também consertar os problemas desse espaço, embora os recursos não fossem suficientes. O edifício anexo, como o autor descreve, possui três salas, um banheiro, onde é utilizado pelos professores e alunos; salas foram edificadas no próprio terreno da escola, depois da área que o Estado mesmo construiu (construído através de indenizações). Os problemas de infraestruturas que cercam as salas foram enviados a CREDE I, como também já foram feitas licitações para que pudesse analisar as estruturas da escola: “Porém, o anexo está comprometido por uma má construção do edifício, correndo o risco de desabar. O laudo pericial foi dado por um profissional do estado enviado pela CREDE 1 e é possível comprovar sua análise pelas rachaduras nas vigas e paredes do edifício. Apesar disso, a sala da biblioteca permanece no prédio anexo. Foi feita uma licitação para a realização da reforma em 2015.

Os eventos culturais que acontecem na escola Itá-Ara são de suma importância para o desenvolvimento cultural como também intelectual. A importância da cultura na formação educacional é importante e essencial, pois é a cultura que leva a forma de expressão do ser Pitaguary. Além das situações, a escola a busca amplificar soluções para desenvolver mais e mais a cultura, os ensinamentos sobre a cultura Pitaguary. As considerações finais do autor resultam de uma atual situação de uma das escolas indígenas do Estado Ceará, onde o contexto como uma escola diferenciada é distinta das que o autor conheceu. O interesse do autor era conhecer como se dava o processo de “autoafirmação” da identidade Pitaguary, através da educação escolar indígena na escola Itá-Ara.

Oliveira (2016, p. 111), ainda propõe alguns questionamentos importantes sobre os sentidos que estão por trás da ideia de escola diferenciada e em que medida a escola diferenciada pode se tornar uma escola desigual:

O que está em pauta é se essa escola possui uma educação que trabalha seus conteúdos específicos em sala de aula, mas visando principalmente ao mercado de trabalho, ou se é diferenciada porque leva seus alunos para fora da sala, possibilitando que façam suas atividades com eles no pátio, ou em um dos corredores da escola, ou se é por conduzir os alunos para o bambuzal e deixá-los em contato com outro ambiente e neste local contar lendas indígenas, ou ainda porque os alunos podem assistir às aulas sentados no chão, ou mesmo deitado na sala. Isso seria suficiente para marcá-la como diferenciada?

Ainda de acordo com Oliveira (2016), a situação de ser uma escola diferenciada ou desigual não passa despercebida pela gestão da escola, embora as perspectivas de encarar esse objeto sejam enfrentadas de forma distinta pela diretora e pela coordenadora pedagógica. A diretora prefere permanecer com os antigos métodos e chamando a atenção para as obrigações dos professores, mas com base em uma fala mais conciliatória. A coordenadora, preocupada com as metas que a escola deve atingir e com os planos de aula, exige que os preceptores deem aos estudantes uma aula de conteúdo e não um passeio para as áreas próximas à escola (Oliveira, 2016, p.111-112).

Segundo Oliveira (2016), a cultura é uma ação que é vivida por aqueles que constrói, como os grupos, as comunidades. É isso que define a sua identidade. A escola diferenciada Itá-Ara dedica seu trabalho de acordo com as suas expectativas e desafios culturais que a comunidade enfrenta, buscando fortalecê-los, assim desenvolvendo seu “papel identitário” do indígena nesse espaço, entrelaçando a afirmação, como também a construção da diferenciação identitária. A identidade é a que dá início a questão da diferença, pois é algo que se afirma nas culturas. As distinções dão início ao processo “identitário” e “diferencial” entre os seres, aos grupos, etc. Os Pitaguary buscam afirmar sua etnia praticando sua cultura, entre as relações sociais, levando o desenvolvimento dessa prática juntamente para a escola e a comunidade. As aulas da Escola Itá-Ara demonstram muito o “sentimento de pertencimento”, pois parte de um princípio, de uma origem entre o passado e o presente em relação à cultura atual, e as que passaram por ali. Assim, passam a atuar no reconhecimento de identidades e dos sujeitos, também no grupo. As aulas retratam a origem e, principalmente, sentimentos de pertencimento quando as práticas culturais apresentadas são passadas nas aulas, como as danças, artesanato, as comidas. Todas essas práticas culturais pertencem a etnia local. E por isso são “relembradas” no contexto da escola Itá-Ara.

Estas práticas também são usadas em um contexto de reivindicação de direitos, isso acontece quando os Pitaguary vão em busca de seus direitos, nas conferências realizadas, pois são elas que tornam positivas a “identidade cultural” dos Pitaguary. A linha que a escola segue é de um reconhecimento moral, onde exerce a educação, com o apoio da sociedade e Estado, e para que a cultura possa ser levada adiante. O segmento da educação é também construtivo basicamente de uma realidade social, incluindo de fato o conhecimento como decorrência do processo de emergência étnica indígena que ocorre no Ceará nos anos 70 e 80, que levou ao início de um reconhecimento indenitário nos municípios, e outros interesses como educação escolar indígena (OLIVEIRA, 2016).

Conforme relata uma professora e liderança Pitaguary, que também integra a coordenação da Oprice, as escolas indígenas foram criadas a partir das necessidades que todos os povos indígenas do Estado Ceará. Dentre tais necessidades, ela destaca a importância de a escola funcionar na própria comunidade, evitando a saída em busca de escolarização. Além disso, ela aponta que a frequência dos indígenas nas escolas convencionais, fossem municipais ou estaduais, muitas vezes estava ligada a episódios de discriminação. Por conta disso, as primeiras iniciativas de escolarização específica dentro da área indígena ocorriam em locais improvisados, como debaixo de uma árvore, uma mangueira, um cajueiro, às vezes, na casa das próprias lideranças. Inclusive, a primeira professora da comunidade de Monguba é mãe da professora entrevistada.

De 2001 a 2004, a escolarização Pitaguary passou a funcionar na escola municipal vizinha, chamada Maria de Sá Roriz. Lá, foi cedida uma sala para os Pitaguary no contraturno, sendo que os docentes eram pagos pelo Estado.

As atividades que ocorriam nas salas cedidas pela prefeitura eram uma espécie de reforço escolar. Os estudantes que estavam matriculados na escola municipal pela manhã, participavam da “salinha indígena” à tarde e vice-versa. Mas, com o tempo, foram percebendo que os Pitaguary estavam sendo discriminados. Não podiam merendar junto com os demais estudantes, não lhes era fornecido material de limpeza etc.

No final de 2004, os Pitaguary conseguiram concluir a construção de uma casa de apoio que, atualmente, funciona como centro comunitário para atividades de formação, assembleias e a hospedagem de visitantes. No início de 2005, a casa de apoio passou a sediar as atividades de escolarização e as atividades no contraturno da escola municipal foram interrompidas.

Nesse mesmo ano, o nome da nova escola foi Itá-Ara, que significa “Pedra de Fogo”, e foi escolhido pelo Pajé Barbosa e outras duas pessoas indicadas por ele. Em 2009, o atual prédio da escola fica pronto e passa a ser a sede escolar.

6. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A partir das informações coletadas até este momento, é possível afirmar que houve forte protagonismo comunitário na proposição da escola Itá-Ara, o que permitirá que a hipótese formulada inicialmente seja confirmada. No entanto, na continuidade da pesquisa, será necessário verificar em que nível a escola Pitaguary vem conseguindo implementar um programa educacional compatível com as pretensões comunitárias, como estabelecido nas legislações nacional e estadual. Para tanto, será necessário aprender, junto às lideranças e família Pitaguary, quais eram as expectativas em relação, à escola e como o processo educativo atual vem correspondendo a tais expectativas.

Também será necessário estabelecer o nível da interferência da Secretaria Estadual de educação (SEDUC) na ação educacional da escola Itá-Ara e de que forma a comunidade escolar percebe tal interferência.

De qualquer forma, a realização deste projeto de pesquisa permitirá a percepção de que há ainda grandes diferenças entre o que de fato ocorre nas escolas. O que pode inibir o exercício da autonomia das escolas indígenas e uma melhor explicitação dos papéis da comunidade escolar e da gestão pública.

A primeira etapa da presente pesquisa veio se desenvolvendo ao longo do último ano, compreendendo uma aproximação com a problemática da educação escolar indígena em níveis nacional e estadual e uma primeira visita à comunidade que permitiu uma primeira aproximação e o levantamento de informações extremamente relevantes.

Este primeiro esforço da pesquisa está se construindo nesse momento e, futuramente, poderá ser retomado em um projeto de iniciação científica, ou menos, numa pós-graduação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil. BRASÍLIA**, DF: Senado Federal, 1998.

BRASIL. **Educação indígena no plano educacional da educação (lei 10.172). DF, 2006. Ministério da Educação (MEC). Disponível em:** <<http://portal.mec.gov.br/educacao-indigena>> Acesso em 9 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Educação Indígena na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei 9.394/96).** Ministério da Educação (MEC). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/vol4c.pdf>> Acesso em 21 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação Indígena (Lei 10.172): MEC/SEF. BRASIL, DF, 2001.**

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 3 DE 1999 /CNE/CEB: MEC, 1999, BRASIL DF.**

SILVA, marques Airton. **Metodologia da Pesquisa**, 2015. 2ª edição Revisada Fortaleza – Ceará. Universidade aberta do Brasil. Disponível em: <<file:///C:/Users/Italo/Downloads/Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf>>. Acesso em 13 de junho de 2019.

CARVALHO, Eveline B.S. **Marco Referencial dos Povos Indígenas do Estado do Ceará – IPECE.2010.** H.D. em Economia Aplicada pela University of Illinois, Estados Unidos com qualificação em Política e Comércio Internacional e Professora Associada da Universidade Federal do Ceará-UFC.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_99.pdf. > Acesso em 10 de junho de 2019.

CEARÁ. **RESOLUÇÃO Nº 383 DE 2003.** CEC: FORTALEZA, 2003. Disponível em:<<https://www.cee.ce.gov.br/downloads/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>. > Acesso em 10 de junho de 2019.

CEE. **Resoluções - Conselho Estadual de Educação do Ceará.** Disponível em: <<https://www.cee.ce.gov.br/download/resolucoes/>>. Acesso em 11 de junho de 2019.

CEARÁ. **Diário Oficial do Estado. Fortaleza 27 de novembro de 2012. SÉRIE 3, ANO IV N°224.** Disponível em: <http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20121127/do20121127p01.pdf>. Acesso em 10 de junho 2019.

FERREIRA, M. K. L. A educação escolar indígena: um diagnóstico crítico da situação no Brasil. In: SILVA, A. L.; FERREIRA, M. K. L. (Orgs.). **Antropologia, História e Educação: a questão indígena e a escola.** São Paulo: Global, 2001. p. 71-111.

GRUPIONI, L. D. B. **Olhar longe, porque o futuro é longe: Cultura, escola e professores indígenas no Brasil.** 2008. 240 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

CEARÁ. **Página 3 da Caderno Único do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE) de 27 de Novembro de 2012.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/43615517/doece-caderno-unico-27-11-2012-pg-3>. Acesso em 05 de junho de 2019.

LIMA, Francisco Wallison Batista de. 2015. **História da Educação Escolar Indígena entre os kanindé de Aratuba-Ce e os Pytaguary de Pacatuba-Ce.** Campina Grande, VOL.1 Ed.4, ISSN 2316-1086, Realize Editora.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Educação Indígena na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei 9.394/96), 1996.** (MEC). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 23/05/2019.

OLIVEIRA, André Barbosa de. **Escola Itá-Ara: a afirmação da identidade Pitaguary através da escola diferenciada.** 2016. 151f. – Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Fortaleza (CE),

BRASIL. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0026.htm Acesso em 06 de junho de 2019.

BRASIL. **lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em 10 de junho de 2019.

PRADO, I.G.A. et al. **As leis e a Educação Escolar Indígena: Programa Parâmetros em ação Educação Escolar Indígena**. BRASÍLIA: MEC/SEF,2002. p.67-73.

QUARESMA E FERREIRA, Francinete de Jesus Pantoja, Marília de Nazaré de Oliveira. **Os povos indígenas e a educação**.2013. Revista Praticas de linguagem. V.3, n.2, jul. /Dez.

CEARÁ - SEDUC. **Educação Escolar Indígena**. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/37/2018/07/legislacao_educ_esc_ind_.pdf> Acesso em 05 de junho de 2019.

SILVA, Amadeu Pereira da. **Luta, direito e resistência: ensino religioso na escola indígenas Pitaguary**. 2019.Revista Unitas, v.6, n.1,2018.

RITA GOMES DO NASCIMENTO. **Educação escolar dos índios: consensos e dissenso no projeto de formação docente Tapeba, Pitaguary e Jenipapo-kaninde: Por uma escola diferenciada**. NATAL: [s.n.],2006. p .63-103.

RODRIGUES, André. **Todo dia é dia de índio: Quais são os povos indígenas do Ceará? Governo do Estado do Ceará**, 2019. Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2019/04/16/todo-dia-e-dia-de-indio-quais-sao-os-povos-indigenas-do-ceara/>>. Acesso em 04 de jan. de 2020.